

Patricia Ferreira Pereira — Técnico Superior (Português Inglês — Ramo Científico);

Cláudio Jorge Heitor Rebelo — Técnico Superior (Psicopedagogia);
Vitor Manuel de Sousa Afonso — Técnico Superior — (Recreação, Lazer e Turismo);

16 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Armando Luis Rodrigues Carneiro*.

306267095

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 10243/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12.07.2012, nos termos artigo 73.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação, foi aceite o pedido de cessação de comissão de serviço do cargo de Adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal (GAP) apresentado por Carlos Alberto dos Santos Sousa, docente do Ensino Básico, vinculado ao quadro da zona pedagógica de Coimbra, colocado na EB 2,3 Dr. Santos Bessa, pertencente ao Agrupamento de Escolas da Carapinheira, com efeitos a 31.08.2012.

Para os devidos e legais efeitos a seguir se publica o currículo profissional desenvolvido neste Município, salientando-se e reconhecendo-se o mérito de ter exercido as suas funções com comprovada idoneidade, dedicação, empenho, profissionalismo, revelando sempre um trabalho de excelência no cumprimento das competências confiadas aquando da sua designação e demonstrado consciência plena do dever cívico que as funções como Adjunto lhe assistem.

Nota Curricular/Profissional

Nome: Carlos Alberto dos Santos Sousa
Data de Nascimento: 1 de janeiro de 1961
Habilitações Académicas: Bacharelato Professor Ensino Básico
Experiência Profissional:

01.09.2003 a 31.08.2007 — Professor requisitado à DREC para exercer funções no setor de Educação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

01.09.2007 a 31.08.2009 — Nomeação em comissão de serviço para o exercício do cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

05.11.2009 a 31.08.2012 — Nomeação em comissão de serviço para o exercício do cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

12 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luis Manuel Barbosa Marques Leal*, Dr.

306255422

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 10244/2012

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril e nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que por deliberação favorável do órgão executivo de 13 de junho de 2012 e do órgão deliberativo de 27 de junho de 2012, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, mediante recrutamento excecional, conforme previsto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município:

Processo A — Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior, para desempenhar as seguintes funções no Planeamento e Gestão de Investimentos — Elaborar em estrita colaboração com o GADE, os estudos que se revelem necessários com vista à obtenção de financiamento externo, nacional ou comunitário, de obras ou projetos levados a efeito pelo Município; Elaborar e acompanhar em estrita colaboração com o GADE os processos de candidaturas ao quadro comunitário de apoio; Executar todas as tarefas inerentes ao Serviço de Planeamento e Gestão de Investimentos.

Processo B — Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, para desempenhar as seguintes funções no Gabinete Técnico Florestal — Participação nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do Município e nas questões de proteção civil; Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço.

Processo C — Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, para desempenhar as seguintes funções no Serviço Municipal de Proteção Civil — Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante; Proteger valores ambientais de elevado interesse público; Assegurar todas as tarefas inerentes ao serviço.

2 — Habilitações literárias exigidas:

Processo A — Grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura em Sociologia ou em Investigação Social Aplicada).

Processo B — Grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada).

Processo C — Grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada).

3 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade da consulta prévia a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme extraído das FAQ da DGAEP, não foi efetuada a consulta prevista no n.º 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011 de 30 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho e demais legislação aplicável.

5 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

6 — Posicionamento remuneratório: O trabalhador recrutado será remunerado de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as restrições constantes do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

7 — Local de trabalho: Área do Município de Ourique

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro;

8.2 — Os requisitos específicos de admissão, previstos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

9.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica (www.cm-ourique.pt), podendo ser entregues pessoalmente nos Recursos Humanos, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção dirigido ao Presidente da Câmara, Av. 25 de abril, n.º 26, 7670 — 250 Ourique.

9.3 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal ou cartão de cidadão;
- Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
- Declaração do serviço onde exerce funções públicas, quando exista, com a identificação da relação jurídica de emprego público, bem como da carreira e categoria de que seja titular, das funções que desempenha, avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabi-